



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 223/87

Estima a Receita e fixa a despesa para o exercício financeiro 1988

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - A Receita do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1988 é estimada em CZ\$... 58.000.000,00 (cincoenta e oito milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento;

RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....CZ\$	6.600.000,00	
- Receita Patrimonial.....CZ\$	5.860.000,00	
- Receita Industrial.....CZ\$	200.000,00	
- Transferências Correntes.....CZ\$	18.700.000,00	
- Outras Receitas Correntes.....CZ\$	640.000,00	32.000.000,00

RECEITA DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....CZ\$	4.000.000,00	
- Alienação de Bens CZ\$	4.000.000,00	
- Transferência de Capital.....CZ\$	12.000.000,00	
- Outras Receitas de Capital.....CZ\$	6.000.000,00	26.000.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA..... 58.000.000,00

Art.2º - A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1988 fica, igualmente, autorizada em CZ\$..... 58.000.000,00 (cincoenta e oito milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes unidades orçamentárias:

LEGISLATIVO

- Secretaria da Câmara.....CZ\$	1.450.000,00
---------------------------------	--------------

EXECUTIVO

- Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....CZ\$	6.110.000,00
- Administração Financeira.....CZ\$	3.300.000,00
- Serviço de Educação e Cultura.....CZ\$	14.600.000,00
- Serviço de Saúde e Assistência Social...CZ\$	5.540.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- Serviço Urbano.....CZ\$	5.300.000,00
- Serviço de Obras Públicas.....CZ\$	11.300.000,00
- Serviço Municipal de Estrada -	
Rodagem.....CZ\$	<u>10.400.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA..CZ\$	<u>58.000.000,00</u>

Art.3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a

- realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;
- abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 30% (trinta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64;
- anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1988.

Natércia, 30 de Setembro de 1987


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL